



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELLEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 455/90

DE: 11.04.90

SUMULA: Abre Credito Adicional Especial com recursos do provavel excesso de Arrecadação a Maior e cancelamento Parcial de Dotação Orçamentaria, baseado nas Leis Municipais nºs 445 de 21.03.90, 448 de 11.04.90, 427 de 08.11.89 e Lei Federal nº 4320 Art. 43º de 17 de março de 1964.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral de 1990, os seguintes Creditos Adicionais Especiais: Cancellation Parcial de dotação Orçamentaria no valor de Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) com recursos do provavel excesso de arrecadação a maior no valor de Cr\$496.048,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta e oito cruzeiros) totalizando Cr\$ 5.996.048,00 (cinco milhões novecentos e noventa e seis mil e quarenta e oito cruzeiros) para dar atendimento a seguinte rubrica orçamentaria:

0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS

0502 - DIVISÃO DE VIAÇÃO

16885341.02 - Aquisição de Equipamentos Rodoviaros

4.0.0.0 - DESPEA DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....5.996.048,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Credito Adicional Suplementar sera utilizado o provavel excesso de Arrecadação a Maior no valor de Cr\$496.048,00 (quatrocentos, e noventa e seis mil e quarenta e oito cruzeiros) e da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentaria a seguir:

0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS

0502 - DIVISÃO DE VIAÇÃO

16885342.12 - Conservação de Estradas Vicinais

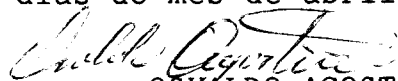
3.0.0.0 - DESPEAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPEAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....5.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de abril de 1.990.


OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Amé André Felipe

Av. Duobros e Piva, 904
CEP 85015 - Marmeleiro - Paraná